

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.164.759-9

DATA: 14/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 590/2024

APROVADO EM 14/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR CORA CORALINA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATORA: ANA SERES TRENTA COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.164.759-9

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 699/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 13/09/2024, modificando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta, fl. 866.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.164.759-9

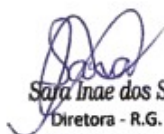
A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: 19 - MARINGÁ				MUNICÍPIO: 7644 - SARANDI						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 392ª COLEGIO ESTADUAL CÍRCULO MILITAR CORALINA - EFMP										
ENDEREÇO: RUA LADARIO, 675 - JD IPANEMA - CEP: 87112-330 - SARANDI-PR										
TELEFONE: 44 3264-1911										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio				TURNOS: Manhã e Tarde		CODIGO: 1624				
						C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	
		LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
	QUÍMICA		2	66	2	67	0	0		
	BIOLOGIA		2	66	2	67	0	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400	
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33	
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			3	100	2	66	2	66	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			27	900	20	667	14	467		
CÓDIGO 1624	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF	COMPONENTE CURRICULAR		T	T	T	T	T	T	
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		0	0	2	66	2	66	
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO		0	0	0	0	2	67	
		INTRODUÇÃO A ECONOMIA		1	33	0	0	0	0	
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS		0	0	0	0	4	133	
		INTRODUÇÃO AO MARKETING		0	0	2	67	0	0	
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS		0	0	2	67	2	67	
		NOÇÕES DE DIREITO		0	0	0	0	2	67	
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	67	0	0	0	0	
		CONTROLADORIA E FINANÇAS		0	0	2	67	2	67	
		RECURSOS HUMANOS		0	0	2	67	2	67	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10	334	16	534	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL ^{1,2}				30	1.000	30	1.000	30	1.000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR.

³ No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.


Sara Inae dos Santos Ribeiro
Diretora - R.G. 9.585.331-5
Res. 05082/2021 - D.O.E. 22/10/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.164.759-9

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram em 14/08/2024 e 05/09/2024, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Cora Coralina - EFMP	Sarandi/ Maringá	N.º 6638/22, de 24/10/22, de 02/04/23 a 02/04/33	N.º 6234/21, de 17/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.164.759-9

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP